



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

**EDITAL PPGCI Nº 06/2025**

**CHAMADA INTERNA PRPG Nº 04/2025 PDSE – CAPES**

## **1 DA APRESENTAÇÃO**

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), torna pública, a partir da Chamada Interna PRPG 04/2025 PDSE – CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior), processo interno para fins de seleção de um bolsista no âmbito do EDITAL CAPES Nº 17/2025, Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com a implantação dos benefícios no segundo semestre de 2026.

1.2 O processo seletivo interno de que trata este Edital será de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 64/2025 – PPGCI/UFPB, constituída pelos professores: Dr. Fellipe Sá Brasileiro (presidente), Drª Izabel França de Lima (membro) e Drª Gisele Rocha Côrtes (membro).

## **2 DOS OBJETIVOS DO PDSE**

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE):

- a. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- b. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- c. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- d. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- e. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural

brasileira;

- f. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- g. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior;
- h. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as);
- i. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

### 3 DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Local
Período de Inscrição	27/10 a 07/11/2025	Via email <a href="mailto:selecoes.ppgci@ccsa.ufpb.br">selecoes.ppgci@ccsa.ufpb.br</a>
Homologação dos candidatos inscritos	11/11/2025	Site do PPGCI
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento das inscrições	11 e 12/11/2025	Via email <a href="mailto:selecoes.ppgci@ccsa.ufpb.br">selecoes.ppgci@ccsa.ufpb.br</a>
Publicação dos resultados dos recursos administrativos nos casos de indeferimento das inscrições	14/11/2025	Site do PPGCI
Análise técnica e documental das candidaturas	15 a 18/11/2025	-
Publicação do Resultado da Análise Técnica e documental das candidaturas	19/11/2025	Site do PPGCI
Interposição de recurso administrativo do resultado da Análise Técnica e documental das candidaturas	20 a 25/11/2025	Via email <a href="mailto:selecoes.ppgci@ccsa.ufpb.br">selecoes.ppgci@ccsa.ufpb.br</a>
Publicação do resultado Final	28/11/2025	Site do PPGCI
Envio do resultado para a PRPG	30/11 a 06/12/2025	SIPAC
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro/2026	-

## **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1 As bolsas no exterior na modalidade doutorado sanduíche concedidas serão financiadas pela CAPES, estando dependentes da disponibilidade orçamentária da referida agência para a sua concessão e implantação.

4.2 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios: mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e adicional localidade, quando for o caso.

4.3 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

4.4 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do EDITAL CAPES Nº 17/2025 (PDSE).

## **5 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS**

5.1 Será oferecida uma cota de bolsa com duração de 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo semestre de 2026.

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BASILEIRO**

6.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

6.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6.3 Promover, em conjunto com o Programa de Pós-graduação, após o período da bolsa, um seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.

6.4 Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

## **7 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CO-ORIENTADOR NO EXTERIOR**

7.1 Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.

7.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

7.3 Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

## **8 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

8.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento desta.

8.2 Além de atender ao Edital CAPES Nº 17/2025 (PDSE), ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e à Chamada Interna PRPG nº 04/2025 PDSE – CAPES, os candidatos devem possuir os requisitos abaixo:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- b. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- d. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- e. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- f. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital CAPES Nº 17/2025);
- g. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025;
- h. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- i. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 9 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O(A) candidato deve enviar a documentação abaixo à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação via email [selecoes.ppgci@ccsa.ufpb.br](mailto:selecoes.ppgci@ccsa.ufpb.br) para realizar sua inscrição:

- a. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

- b. Currículo Lattes atualizado;
- c. Carta do orientador no Programa de Pós-graduação de matrícula, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº 17/2025;
- e. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;
- f. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital;
- g. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

10.1 A plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

10.2 A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

10.3 A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas e às perspectivas de internacionalização do Programa de Pós-graduação, considerando o seu planejamento estratégico e autoavaliação.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As disposições do presente Edital são complementadas pelo disposto na Chamada Interna nº 04/2025 PRPG e no EDITAL CAPES nº 17/2025.

João Pessoa, 24 de outubro de 2025.

## **ANEXO I**

### **TIMBRE DA IES**

#### Declaração de Reconhecimento da Fluência LinguísticaInstituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa entrevista  
 outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome da IES no Exterior

#### **Observações:**

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

## **ANEXO II**

### **TIMBRE DA IES**

#### **Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do(a) estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome da IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)